

LEI Nº 6.789 de 12 de Novembro de 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá (APAE), entidade reconhecida de utilidade pública, pela lei municipal n.º 1.110 de 25 de setembro de 1.970, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.805.524/0001-52, com sede à Avenida Imbiara n.º 1.920, Bairro Vila Silvéria, no sentido de conceder-lhe um auxílio no valor R\$ 373.320,00 (trezentos e setenta e três mil trezentos e vinte reais), a serem pagos em parcela única a ser adimplida no ato de assinatura do termo de convênio, a fim de efetuar mútua cooperação para que a entidade possa realizar obras de reforma em sua sede, para que possa manter em funcionamento os atendimentos às pessoas com necessidades especiais.

Parágrafo Único. O referido convênio é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas autorizadas pela presente lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, utilizando-se como fonte a anulação da ficha orçamentária n.º 73, da Fundação Cultural Calmon Barreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá